



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 827 - 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes  
**VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Bastos Cardoso  
**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha  
**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves  
Cláudio Vicente Vilar  
Halter Pitter dos Santos da Silva  
Augusto Márcio Ramos de Souza  
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**  
Richard Équel Crespo Bragança

## RELATÓRIO FINAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM



### Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1º, III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) **ALEXANDRE DE SALES** que permaneceu em período Estágio Probatório de 26/11/2018 a 26/11/2021 no Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO** com a Matrícula sob o nº 138580611 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica o Servidor acima **APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apto para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

Waldenir de Souza Silva

Douglas da Silva Pereira de Oliveira

Cíntia Maria Bastos de Alcântara

Ricardo de Oliveira Almeida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM



### Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1º, III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) **IRACEMA FÁTIMA PEREIRA BEZERRA DOS SANTOS** que permaneceu em período Estágio Probatório de 03/12/2018 a 03/12/2021 no Cargo de **PROFESSORA DE INTERPRETE DE LIBRAS** com a Matrícula sob o nº 1385811-11 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica a Servidora acima **APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apta para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

Waldenir de Souza Silva

Douglas da Silva Pereira de Oliveira

Cíntia Maria Bastos de Alcântara

Ricardo de Oliveira Almeida





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM

Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no **artigo 41, §1º, III da Constituição Federal/88**, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) **JULIANA GARCIA RIBEIRO** que permaneceu em período Estágio Probatório de 03/12/2018 a 03/12/2021 no Cargo de **PROFESSORA DE ARTES** com a Matrícula sob o nº 138581211 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

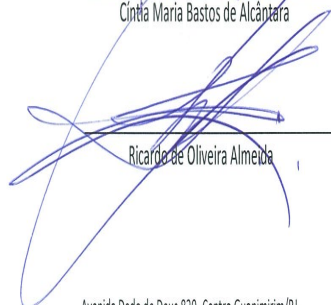
Fica a Servidora acima **APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o **Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão**, demonstrando estar apta para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

  
Waldenir de Souza Silva

  
Douglas da Silva Pereira de Oliveira

  
Cíntia Maria Bastos de Alcântara

  
Ricardo de Oliveira Almeida

Avançada Dada da Dava 8270, Centro Guapimirim/01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no **artigo 41, §1º, III da Constituição Federal/88**, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr.(Sra.) **PEDRO PAULO RODRIGUES SANTOS** que permaneceu em período Estágio Probatório de 26/11/2018 a 26/11/2021 no Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO** com a Matrícula sob o nº 138581411 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica o Servidor acima **APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o **Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão**, demonstrando estar apto para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

  
Waldenir de Souza Silva

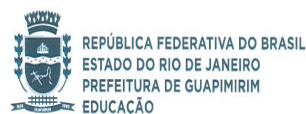
  
Douglas da Silva Pereira de Oliveira

  
Cíntia Maria Bastos de Alcântara

  
Ricardo de Oliveira Almeida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM



Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1º, III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr.(Sra.) **VANESSA DOS SANTOS TOLEDO GUEDES** que permaneceu em período Estágio Probatório de 03/12/2018 a 03/12/2021 no Cargo de **PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO** com a Matrícula sob o nº 138581511 da Secretaria Municipal de Educação.

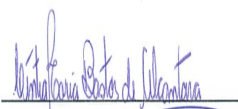
Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica a Servidora acima **APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o **Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão**, demonstrando estar apta para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

  
Waldenir de Souza Silva

  
Douglas da Silva Pereira de Oliveira

  
Cíntia Maria Bastos de Alcântara

  
Ricardo de Oliveira Almeida

Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1º, III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) **Edmar Oliveira Freire** que permaneceu em período Estágio Probatório de 22/11/2018 a 22/11/2021 no Cargo de **Interprete de Libras** com a Matrícula sob o nº 1385817.11 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica o Servidor acima **APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o **Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão**, demonstrando estar apto para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

  
Waldenir de Souza Silva

  
Douglas da Silva Pereira de Oliveira

  
Cíntia Maria Bastos de Alcântara

  
Ricardo de Oliveira Almeida





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM



Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

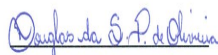
Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1º, III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr.(Sra.) **FABRÍCIO DOS SANTOS MATOS** que permaneceu em período Estágio Probatório de 03/12/2018 a 03/12/2021 no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com a Matrícula sob o nº 138580911 da Secretaria Municipal de Educação.


Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica o Servidor acima **APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o **Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão**, demonstrando estar apto para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

  
Waldenir de Souza Silva

  
Douglas da Silva Pereira de Oliveira

  
Cíntia Maria Bastos de Alcântara

  
Ricardo de Oliveira Almeida

Avenida Dedo de Deus, 820 - Centro Guapimirim/RJ.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1993 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre o Calendário Anual de Pagamentos de Tributos referente ao exercício de 2022 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 114 e seguintes da Lei Orgânica e nos Art. 129, Inciso I e II do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 006/2009, regulamenta o calendário fiscal para o exercício de 2022 com data de vencimentos, quantidade de parcelas e percentual de desconto a serem concedidos para o pagamento de IPTU;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 150 e 347 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 330 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 285, §4º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de vencimentos na forma de pagamento em cota única ou em parcelas dos tributos municipais e o marco temporal para a cobrança dos acréscimos legais;

CONSIDERANDO, finalmente, ser necessário da publicidade do lançamento dos tributos e do prazo limite para apresentação de impugnações e/ou revisões, assegurando, assim, o pleno exercício do direito à ampla defesa;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado o calendário fiscal do exercício de 2022 para pagamento, em cota única ou em parcelas, dos Tributos e Contribuições, nas formas, fixa e variável, observando-se as datas de vencimento e os percentuais de descontos, conforme estabelecido nos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam definidos os vencimentos das demais taxas municipais em observância ao que dispõe o CTM (Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009) sobre a incidência específica de cada uma das quais, conforme o estabelecido no Anexo IV, que passa a fazer parte deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica o valor da cobrança da Taxa de Limpeza Pública lançado em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aplicando-se as normas relativas ao mesmo, conforme previsto no art. 330 do CTM (Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009).

**Art. 4º** - Ficam atualizados os tributos municipais de acordo com o disposto no art. 347 do CTM (Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 006/2009).

**Art. 5º** - Este Decreto surtirá seus efeitos a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário

Guapimirim, 13 de dezembro de 2021.

**Marina Pereira da Rocha Fernandez**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP relativo aos imóveis territoriais e Taxa de Limpeza Pública		
Forma de pagamento	Vencimento	Desconto
Quota Única	15/01/2022	15%*
Quota Única	15/02/2022	10%*
Quota Única	15/03/2022	5%*
Parcelas	Vencimento	
1ª Parcela	15/01/2022	
2ª Parcela	15/02/2022	
3ª Parcela	15/03/2022	
4ª Parcela	15/04/2022	
5ª Parcela	15/05/2022	
6ª Parcela	15/06/2022	
7ª Parcela	15/07/2022	
8ª Parcela	15/08/2022	
9ª Parcela	15/09/2022	
10ª Parcela	15/10/2022	

**\*Desconto aplicado somente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**

**ANEXO II**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	
Mensal	Anual
Dia 20 do mês subsequente ao mês de competência*	Dia 30/04/2022*

\* Em caso de, na data do vencimento, não houver expediente bancário, a data de vencimento a ser observada será a do dia útil subsequente.

**ANEXO III**

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF	
Mensal	Anual
1ª Parcela	15/04/2022
2ª Parcela	17/05/2022
3ª Parcela	15/06/2022
4ª Parcela	15/07/2022
5ª Parcela	16/08/2022
6ª Parcela	15/09/2022
7ª Parcela	15/10/2022

**ANEXO IV**

Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros (TFTP), Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras (TLFO), Taxa de Licença para Uso da Área de Domínio Público (TLUA), Taxa de Serviços de Cemitérios Públicos (TCP), Taxa Pela Prestação de Serviços Diversos (TPSD)	
Mensal	Anual
Dia 20 do mês subsequente ao mês de competência*	Dia 30/04/2022*

\* Em caso de, na data do vencimento, não houver expediente bancário, a data de vencimento a ser observada será a do dia útil subsequente.

DECRETO N.º 1994 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** PRORROGAM OS EFEITOS DO DECRETO Nº 1968 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, MANTENDO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e Considerando o Decreto Estadual – RJ nº 47.801 de 19 de outubro de 2021 e posteriores prorrogações que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e em decorrência da situação de emergência em saúde; Considerando os avanços na vacinação da população do município, inclusive com as doses de reforço; Considerando a necessidade de promover, excepcionalmente, no período estabelecido pela legislação estadual medidas a fim de promover o distanciamento social e resguardar os municípios; Considerando que a omissão do Município de Guapimirim poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados até 13 de janeiro de 2022 os efeitos do Decreto Municipal 1968 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da emergência em saúde e dá outras providências.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a na sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guapimirim, 13 de dezembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**EDITAL****EDITAL N.º 052/2021**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	06/12/21	27122-5	R\$ 3.148,52
C.E.F CUSTEIO	06/12/21	624009-0	R\$ 1.144.838,00
BRASIL S/A MERENDA ESCOLAR	06/12/21	47499-1	R\$ 35.810,40
BRASIL S/A SNA	07/12/21	27122-5	R\$ 656,98
BRASIL S/A FUNDEB	07/12/21	42854-X	R\$ 438.952,89
BRASIL S/A MERENDA ESCOLAR	07/12/21	47499-1	R\$ 41.983,20
BRASIL S/A SNA	08/12/21	27122-5	R\$ 873,28
BRASIL S/A PROD. MINERAL	08/12/21	10420-5	R\$ 1.646,42
BRASIL S/A SNA	09/12/21	27122-5	R\$ 608,00
BRASIL S/A FPM	09/12/21	70422-9	R\$ 1.641.146,51
BRASIL S/A SNA	10/12/21	27122-5	R\$ 729,83
BRASIL S/A FPM	10/12/21	70422-9	R\$ 1.288.237,69
BRASIL S/A ITR	10/12/21	70506-3	R\$ 4.322,58
BRASIL S/A FUNDEB	10/12/21	42854-X	R\$ 250.172,71
BRASIL S/A SNA	03/12/21	27.122-5	R\$ 309,53

Guapimirim, 12 de Dezembro de 2021.

**Uelington de Oliveira Quirino**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat: 110027/22



CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2021

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

Assinatura digital